

RESOLUÇÃO COMDISAM Nº 014/2025

Dispõe sobre a renovação de registro da Associação de Moradores Nova Esperança de São Mateus/ES no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDISAM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

do Município de São Mateus-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.424/2014, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009 e Lei Federal nº 13.257/2016.

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA nº 164 de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação do registro da Associação de Moradores Nova Esperança de São Mateus/ES, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDISAM/SM, enquanto entidade de atendimento, de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

I – O presente registro tem validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



São Mateus – ES, 30 de outubro de 2025.

Tatiana Anjos da Silva
PRESIDENTE DO COMDISAM/SM.